

- 8 Extratos das plantas do plano territorial aplicável, e em vigor
- 9 Contrato de urbanização a que se refere o artigo 165.º do RJIGT
- 10 Termos de responsabilidade subscritos pelo autor do projeto e pelo coordenador dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, redigidos conforme Anexo III da Portaria com as devidas adaptações
- 11 Planta da situação existente, à escala de 1:1000 ou superior, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos elementos ou valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes.
- 12 Planta síntese da operação de reparcelamento, à escala 1:1000 ou superior, indicando, nomeadamente, a modelação proposta para o terreno, a estrutura viária, as redes de abastecimento de água e de saneamento, de energia elétrica, de gás e condutas destinadas à instalação de infraestruturas de telecomunicações, a divisão em lotes e sua numeração, finalidade, áreas de implantação e de construção, número de pisos acima e abaixo da cota de soleira e número de fogos, com especificação dos destinados a habitações a custos controlados, quando previsto, e a localização dos equipamentos e das áreas que lhes sejam destinadas, bem como das áreas para espaços verdes e de utilização coletiva
- 13 Planta com identificação dos percursos acessíveis, detalhes métricos, técnicos e construtivos e uma peça escrita descrevendo e justificando as soluções adotadas
- 14 Estudo que demonstre a conformidade com o Regulamento Geral do Ruído, contendo informação acústica adequada relativa à situação atual e à decorrente da execução da operação de reparcelamento e termo de responsabilidade do respetivo técnico.
- 15 Plano de acessibilidades que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, acompanhado do termo de responsabilidade do seu autor que ateste que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto
- 16 Planta com identificação das áreas de cedência para o domínio municipal, a qual será vertida para o cadastro predial a apresentar após a conclusão da operação
- 17 Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar
- 18 CD contendo todas as peças escritas, em formato PDF, e todas as peças desenhadas, em formato DWG ou DWF
- 19 Outros:

NOTA: O Requerente deve organizar os documentos pela ordem supra, com numeração de páginas de forma sequencial e devidamente rubricadas. Deve ainda justificar a não instrução do pedido com alguns dos elementos obrigatórios quando desnecessários face à pretensão em concreto.

Faro, ____ de ____ de 20 ____ Conferido em ____/____/20 ____
O Requerente O Funcionário

310574286

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Aviso n.º 8094/2017

Consolidação de mobilidade na categoria

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, por meu despacho datado de 29 de dezembro de 2016, nos termos dos n.ºs 3 a 5 do artigo 99.º do anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP), e após anuência do Município de Matosinhos, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da trabalhadora, Márcia Alexandra Ribeiro Lopes Lima, na categoria e carreira de Assistente Técnico, ficando vinculado com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017. A trabalhadora mantém o posicionamento remuneratório anteriormente detido (2.ª posição remuneratória e nível 7).

20 de março de 2017. — A Vereadora dos Recursos Humanos,
Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida.

310586703

MUNICÍPIO DE GOUVEIA

Aviso n.º 8095/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público do seguinte trabalhador:

Fernando Lopes Almeida — Assistente Operacional — posição remuneratória 1.ª, desligado do serviço em 30/04/2017.

29 de junho de 2017. — A Vereadora Permanente Responsável pela Gestão de Recursos Humanos, Teresa Maria Borges Cardoso.

310601833

MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO

Aviso n.º 8096/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho na carreira geral de 1 Assistente Operacional (Eletricista), 1 Assistente Técnico (Topografia, Desenho ou Medição e Preparação de Obra), 1 Técnico Superior (Música) e 1 Técnico Superior (Ambiente), previsto no mapa de pessoal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no artigo 30.º e do n.º 2 do artigo 33.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante (LTFP), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de Abril (adiante designada por Portaria), e em cumprimento do meu despacho, proferido de acordo com a deliberação da Câmara Municipal das Lajes do Pico de 12 de junho de 2017, e da Assembleia Municipal das Lajes do Pico de 22 de junho de 2017 que autorizaram o recrutamento excecional ao abrigo do artigo 48.º n.º 2 da Lei n.º 46/2016, de 28 de dezembro — Orçamento do Estado para 2017 — doravante (LOE), torno público que se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na categoria de 1 Assistente Operacional (Eletricista), 1 Assistente Técnico (Topografia, Desenho ou Medição e Preparação de Obra), 1 Técnico Superior (Música) e 1 Técnico Superior (Ambiente) — previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste município, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado titulada através de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas internas de recrutamento. Efetuada consulta nos termos do artigo 4.º da Portaria, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), foi prestada informação que: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

4 — Prazo de validade: Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal destina-se à ocupação do posto de trabalho referido e será constituída reserva de recrutamento interno, válida por um prazo máximo de dezoito meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sempre que os candidatos aprovados, que constam na lista de ordenação final, devidamente homologada, sejam em número superior ao do posto de trabalho a ocuparem resultado deste procedimento concursal comum.

5 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 3 artigo 30.º da LTFP, o recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado iniciar-se-á de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

5.1 — Com fundamento nos princípios de racionalização eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal e no relevante interesse público no recrutamento, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que poderão candidatar-se, igualmente, trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou indivíduos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, sendo que o recrutamento deste universo só poderá ocorrer no caso de se verificar a impossibilidade de se ocupar o posto de trabalho por recurso aos candidatos que já possuem relação de emprego público por tempo indeterminado.

6 — Local de trabalho: Área do Município das Lajes do Pico.

7 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções enquadradas nas referidas no anexo à LTFP, no que respeita à categoria de Assistente Operacional (Eletricista), grau de complexidade funcional 1, para a Unidade de Ambiente, Serviços Urbanos, Infraestruturas e Equipamentos Municipais, Assistente Técnico (Topografia, Desenho ou Medição e Preparação de Obra), grau de complexidade funcional 2, Técnico Superior (Ambiente) e Técnico Superior (Música), grau de complexidade funcional 3, para a Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Social, Económico e Territorial no âmbito das competências conferidas a esta unidade orgânica por força do Regulamento de Organização dos serviços Municipais das Lajes do Pico contido no Aviso n.º 9366 /2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90 de 10 de maio de 2010, com as alterações efetuadas pelo Aviso n.º 5927/2011, publicado no DR 2.ª série, n.º 41 de 28 de fevereiro de 2011 e pelo Despacho n.º 4105/2013, publicado no DR, 2.ª série n.º 55 de 19 de março de 2013.

8 — Remuneração base prevista: O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho posto a concurso será objeto de negociação nos termos do artigo 38.º da LTFP conjugado com o

artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por prorrogação dos efeitos deste normativo por força do artigo 19.º da LOE, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal:

9.1 — Gerais:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

9.2 — Especiais:

Ref.ª 01 -Assistente Operacional (Elettricista) -

a) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória;

Ref.ª 02- Assistente Técnico (Topografia, Desenho ou Medição e Preparação de Obra) -

a) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória;

b) Curso Técnico de Topografia, Desenho ou Medição e Preparação de Obra ou equivalente;

Ref.ª 03 — Técnico Superior (Música) -

a) Nível habilitacional exigido: licenciatura em Música — variante em Instrumentos de Sopros

b) Específica: Formação em Direção de Orquestra de Sopros.

Ref.ª 04 Técnico Superior (Ambiente) -

a) Nível habilitacional exigido: licenciatura em Engenharia do Ambiente;

b) Inscrição como membro efetivo de Ordem Profissional.

10 — Atento ao disposto no artigo 35.º da LTFP não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, execute mas mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publica o procedimento concursal, posto de trabalho idêntico àquele para cuja ocupação se publica o procedimento, excetuando os que se encontrem em situação de requalificação, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

11.2 — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, mediante o correto preenchimento de formulário tipo (de utilização obrigatória) disponível no site oficial deste município www.cm-lajesdopico.pt e entregues, no prazo de candidatura, pessoalmente, na Câmara Municipal das Lajes do Pico no período de expediente (das 8.30h às 16.30h), ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao senhor Presidente da Câmara, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

Não é admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia de documento de identificação;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Currículo vitae detalhado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);

d) Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;

e) Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que pertence, que comprova, de maneira inequívoca, a natureza da relação jurídica de emprego público de que o candidato é titular, a carreira/categoria em que se encontra integrado, a posição remuneratória que detém, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou ocupou por último.

f) Comprovativos das três últimas avaliações de desempenho que obteve, conforme alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

g) Caso o candidato se encontre em Situação de Requalificação deverá apresentar documento comprovativo dessa situação;

h) Os candidatos com deficiência com grau igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

12.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como os meios/condições especiais de que necessita para a realização dos métodos de seleção.

12.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12.4 — Os candidatos trabalhadores do Município das Lajes do Pico ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — No presente recrutamento e em conformidade com o artigo 36.º da LTFP e artigo 6.º da Portaria serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

Prova de Conhecimentos(PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.2 — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção — caso não exerçam a opção pelos métodos previstos no número anterior, por escrito, no formulário de candidatura, — são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

13.3 — A Classificação Final (CF) resultará da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

a) $CF = 0,40PC + 0,30 AP + 0,30 EPS$

b) $CF = 0,40AC + 0,30EAC + 0,30 EPS$

Em que:

CF = Classificação Final.

PC = Prova de Conhecimentos.

AP = Avaliação Psicológica.

AC = Avaliação Curricular.

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

13.4 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não se lhes aplicando o método de seleção seguinte, sendo igualmente excluídos os candidatos que não compareçam para a sua realização.

13.5 — A prova de conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função.

Para a prova de conhecimentos, é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e é eliminatória, tal como referido anteriormente, para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

13.5.1 — Duração da prova escrita de conhecimentos e temas a abordar:

A prova escrita de conhecimentos, com consulta, terá uma duração até 90 minutos, versando sobre os seguintes temas:

(Comuns)

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro -Quadro de Competências e Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

(Específicos)

Ref.ª01 — Assistente Operacional (Elettricista) — Higiene e Segurança no Trabalho; Questões práticas de eletricidade.

Ref.ª 02 — Assistente Técnico (Topografia, Desenho ou Medição e Preparação de Obra) — Higiene e Segurança no Trabalho; Questões práticas de topografia, desenho, medição e orçamento.

Ref.ª03 -Técnico Superior (Música) — questões práticas na área de Direção de orquestra/filarmónica e gestão de formação artística.

Ref.ª 04 — Técnico Superior (Ambiente) — Lei n.º 12/2014, de 06 de março (Regime Jurídico dos serviços municipais de abastecimento público da água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos); Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto (Regime da qualidade da água destinada ao consumo humano); Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral do Ruído); Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental).

13.6 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e com-

petências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, e 4 valores.

13.7 — A avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, obrigatoriamente os seguintes:

Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar.

13.8 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.9 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado. A EPS será composta por uma única fase, de realização individual, com duração máxima de 40 minutos.

A EPS é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética das classificações dos elementos a avaliar.

13.10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de zero a vinte valores, obtida pela média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos métodos de seleção, conforme expressão da classificação final.

13.11 — Em situação de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são, com as necessárias adaptações, os previstos no artigo 35.º da Portaria.

13.12 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, desde que as solicitem.

14 — Os candidatos excluídos, são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos são convocados nos termos do artigo 32.º da Portaria, para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

16 — Publicitação das listas

16.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal das Lajes do Pico e disponibilizadas na sua página eletrónica.

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no espaço indicado para o efeito da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica, sendo os candidatos admitidos notificados desta homologação.

17 — Composição do Júri:

Presidente — Hildeberto Manuel Pereira Peixoto, Vereador do pelouro do Urbanismo;

Vogais efetivos — Albino Manuel André Roque, Chefe da Divisão de Planeamento e Desenvolvimento Social, Económico e Territorial e Helena Maria Pereira Goulart Melo, Técnica Superior do Serviço de recursos Humanos;

Vogais suplentes — Rita Nogueira Pinho, Técnica Superior Arquiteta, Cátia Sofia Ribeiro Goulart, Técnica Superior Turismo e António Manuel Melo Batista, Encarregado do Pessoal Operacional;

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo respetivo.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria o presente Aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal das Lajes do Pico e por jornal no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num extrato de expansão nacional.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

28 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Manuel Medeiros da Silva*.

310599972

MUNICÍPIO DE LEIRIA

Aviso (extrato) n.º 8097/2017

Raul Castro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada, torna público que, concluído o procedimento concursal identificado em epígrafe, e no seguimento do Despacho n.º 20/2017, de 21 de março, proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Leiria, de 19 de abril de 2016, foram celebrados, com efeitos às datas reportadas, entre o Município de Leiria e as trabalhadoras a seguir identificadas, contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de assistente técnico (área administrativa), os quais se iniciam com período experimental de função, com a duração de 180 dias:

- a*) Alexandrina Cardoso Morgado (01/05/2017) — 1.ª posição/nível 5/€ 683,13;
- b*) Cecília Maria Lopes Pereira (01/06/2017) — 1.ª posição/nível 5/€ 683,13;
- c*) Elisabete Maria Antunes Silva (01/06/2017) — entre 1.ª e 2.ª posição/entre nível 5 e 7/€ 789,54;
- d*) Isaura Maria Silvéria Bento Concepcion (01/05/2017) — 3.ª posição/nível 8/€ 837,60;
- e*) Maria José Marques Reis (01/05/2017) — 1.ª posição/nível 5/€ 683,13;
- f*) Maria Lurdes Santos Silva Ferreira (01/05/2017) — 1.ª posição/nível 5/€ 683,13;
- g*) Maribel Fernandes Ferreira (01/05/2017) — 1.ª posição/nível 5/€ 683,13;
- h*) Marlene Rodrigues Pereira (01/05/2017) — entre 1.ª e 2.ª posição/entre nível 5 e 7/€ 782,68;
- i*) Sandra Margarida Fernandes Rodrigues Gomes (01/05/2017) — 1.ª posição/nível 5/€ 683,13;
- j*) Sónia Cristina Seiça José Ferreira (01/05/2017) — 1.ª posição/nível 5/€ 683,13;
- k*) Tânia Sofia Amoroso Mendes (01/06/2017) — 1.ª posição/nível 5/€ 683,13;
- l*) Virgínia Luís Santos Silva (01/05/2017) — 1.ª posição/nível 5/€ 683,13.

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Raul Castro*.
310563731

MUNICÍPIO DA MAIA

Regulamento n.º 375/2017

Alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho da Maia

António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia:

Torna público, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consubstanciada com os n.ºs 1 e 4 do artigo 3.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a última redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a aprovação da alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho da Maia, após submissão à Assembleia Municipal da Maia, designadamente à sua 1.ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, deliberada na sua reunião de 20 de fevereiro de 2017, tendo sido precedida de consulta e apreciação pública.

O presente Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação entrará em vigor 30 dias úteis após a data da sua publicação no *Diário da República*.

Para constar se publica o presente aviso no *Diário da República*, sendo ainda afixados nos lugares de estilo outros de igual teor.

2 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, Eng.